

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

ART. 74, INCISO II – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 52/2025

Processo Digital nº 9662/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua São José, nº 61, Centro, CEP 88.160-156, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pela Sra. MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, por delegação de competência (Portaria nº 09/2025, de 06 de janeiro de 2025), nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realizará procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DE PALHAÇOS PATATI PATATÁ, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 19ª EDIÇÃO DA BIGFEST, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2025**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Conforme Justificativa da Inexigibilidade)

A presente contratação direta tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DE PALHAÇOS PATATI PATATÁ, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 19ª EDIÇÃO DA BIGFEST, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2025**.

Embora a Constituição Federal estabeleça a licitação como regra para a contratação de produtos e serviços pela administração pública, ela também prevê exceções para contratações diretas, conforme o art. 37, inciso XXI:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê, em seu art. 74, inciso II, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Havendo respaldo legal para a contratação, resta analisar a aplicabilidade da legislação acima citada para esta contratação.

A Administração Municipal de Biguaçu/SC deliberou pela instauração de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de apresentação artística da dupla de palhaços Patati Patatá para a 19ª edição da BIGFEST, com apresentação programada para o dia 17 de maio de 2025. A BIGFEST é considerada um dos eventos mais emblemáticos da história de



Biguaçu, tendo se consolidado como uma das maiores festas populares de Santa Catarina. Após um período de interrupção, o evento foi retomado em 2023 com grande sucesso e recolocando o município no circuito dos grandes eventos culturais do estado. A festa celebra o aniversário de emancipação político-administrativa de Biguaçu e contempla uma programação cultural diversificada, voltada a públicos de todas as idades, incluindo apresentações artísticas locais e regionais, feira cultural, gastronomia, parque de diversões, manifestações populares e shows com artistas de projeção nacional.

A presença de atrações reconhecidas em âmbito nacional representa um dos maiores atrativos do evento, promovendo significativa valorização da programação. Essas contratações não apenas agregam valor cultural à festividade, como também ampliam o alcance regional e estadual da BIGFEST, atraindo fãs, turistas e visitantes de diversas partes do estado e do país, o que resulta em impacto direto e positivo sobre a economia local, o comércio, o setor hoteleiro e o turismo do município.

As comemorações alusivas ao aniversário de Biguaçu sempre foram marcadas por grandes festividades. Durante anos, a BIGFEST figurou entre as maiores do estado. Em 2023, após mais de uma década de interrupção, sua retomada trouxe um novo fôlego cultural à cidade, com a edição em comemoração aos 190 anos reunindo cerca de 70 mil pessoas. Para 2025, com a celebração dos 192 anos de Biguaçu, a expectativa é ainda maior. Estima-se que a 19ª edição reúna aproximadamente 80 mil pessoas ao longo dos seis dias de evento, consolidando-se como um dos maiores marcos culturais e turísticos da região. Nesse contexto, justifica-se plenamente a contratação de show de projeção nacional, com estrutura técnica compatível com a grandiosidade do evento e com histórico de atração de grandes públicos.

A inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente viável neste caso, uma vez que se trata da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja apresentação será feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo, conforme preceituado na legislação vigente. Trata-se, portanto, de uma hipótese de inviabilidade de competição, perfeitamente adequada ao contexto da contratação pretendida. Dentre os artistas de projeção nacional disponíveis para o período e com perfil compatível ao público e à proposta da BIGFEST, destaca-se a dupla de palhaços Patati Patatá. Reconhecidos nacionalmente, Patati Patatá são mais que palhaços: são personagens que marcaram gerações, trazendo músicas educativas, histórias divertidas e interações que encantam crianças de todas as idades. Sua presença na Big Fest será um verdadeiro diferencial para atrair famílias com crianças, ampliando o alcance do evento e promovendo uma programação mais diversa e acolhedora, que abraça toda a família. A contratação da dupla responde diretamente à crescente demanda por atrações voltadas ao público infantil.

Em um cenário onde eventos precisam oferecer experiências multigeracionais, contar com Patati Patatá é garantir um espetáculo de qualidade, alegria e valor pedagógico. Além disso, a presença dos palhaços favorece o aumento do fluxo de visitantes, fortalecendo o impacto comercial e cultural da Big Fest. Com apresentações repletas de cor, música, dança e interação, Patati Patatá transformam qualquer palco em um mundo mágico. Sua participação reforça o compromisso da Big Fest com a inclusão, o entretenimento familiar e a excelência artística.

Sobre o processo de contratação direta, a Lei Federal n. 14.133, de 2021, delineou em seu art. 72 os procedimentos e os requisitos indispensáveis para a instrução do processo licitatório:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dessa forma, a adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância aos preceitos legais estabelecidos, tampouco exime a Administração da condução de procedimento administrativo devidamente formalizado e instruído.

Nesse contexto, cumpre informar que todos os documentos e justificativas exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram elaborados, conferidos e inseridos no processo administrativo correspondente, estando devidamente disponíveis no Portal da Transparência Municipal, em observância aos princípios da publicidade, legalidade e controle social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde (SERV)
01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DE PALHAÇOS PATATI PATATÁ, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 19ª EDIÇÃO DA BIGFEST, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2025	01

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando os critérios definidos no Termo de Referência, justifica-se a escolha da dupla Patati Patatá como atração voltada ao público infantil na BigFest 2025. Os principais motivos são:

Reconhecimento Público e Notoriedade Nacional

Patati Patatá são considerados os artistas mais reconhecidos no segmento de entretenimento infantil no Brasil, com forte presença em mídias televisivas, plataformas digitais e merchandising. Sua imagem é associada à infância, à educação e à diversão, o que os torna um diferencial para eventos culturais.

Potencial de Atração do Público Infantil e Familiar

A escolha visa contemplar o público infantil e as famílias que participam da BigFest, garantindo diversidade na programação e inclusão de todas as faixas etárias. A presença da dupla valoriza a pluralidade e a acessibilidade do evento.

Qualidade Técnica da Apresentação

A dupla conta com uma equipe técnica especializada, figurinos profissionais, estrutura de som, iluminação e cenografia temática, assegurando um espetáculo de alto padrão, com apelo lúdico e educativo.

Adequação ao Evento e ao Público-Alvo

O espetáculo se alinha ao perfil do público e à proposta cultural da BigFest, sendo uma atração amplamente esperada por pais, crianças e educadores. Sua inclusão na programação reforça o caráter inclusivo e democrático do evento.

Exclusividade de Representação e Legalidade da Contratação

A empresa contratada detém a exclusividade da representação da dupla Patati Patatá, conforme documentação apresentada. A contratação atende às disposições legais do art. 74, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, sendo legal, legítima e vantajosa.



6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Esta justificativa de preço atende ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a necessidade de comprovação da razoabilidade dos preços praticados, especialmente em contratações diretas com base na inexigibilidade de licitação.

A análise da razoabilidade do valor proposto foi realizada por meio de comparativo com contratações anteriores da mesma dupla artística em eventos públicos semelhantes, realizados nos 12 meses anteriores, em localidades com características compatíveis com o evento BigFest.

Verificou-se que o valor proposto está em conformidade com os preços praticados em outras localidades, considerando:

- Projeção da atração junto ao público infantil;
- Logística e estrutura de produção do espetáculo;
- Período de alta demanda por apresentações culturais;
- Inclusão de estrutura técnica e artística própria da empresa contratada.

A média dos valores pagos nas contratações anteriores confirma a razoabilidade e compatibilidade do valor ora pactuado, sem indícios de sobrepreço.

A contratação no valor de R\$85.000,00 está compatível com os preços de mercado e encontra-se devidamente justificada, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preço e a proposta apresentada pela contratada encontram-se anexados ao processo administrativo correspondente e disponíveis no portal da transparência municipal.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal de Biguaçu, conforme cronograma financeiro da Tesouraria, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável pela execução contratual.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, a partir da assinatura do Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação serão oriundos da ação 2162 – Participação e Realização de Eventos | Dotação: 625.

Biguaçu, 08 de maio de 2025.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

